



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 17/5/2000, publicado no DODF, de 25/5/2000, p.41.
Portaria nº 112, de 15/6/2000, publicada no DODF nº 115, de 16/6/2000, p. 10.*

Parecer nº 90/2000 CEDF
Processo nº 030.006886/99

Interessado: **Centro Educacional CIMAN**

- Aprova a Proposta Pedagógica, as organizações curriculares para o ensino fundamental e ensino médio e autoriza o funcionamento da educação infantil do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCE Quadra 501, Conjunto D, Lote 2, Cruzeiro-DF.
- Dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O Centro Educacional CIMAN – instalado em prédio próprio – localizado no SHCE Quadra 501, Conjunto D, Lote 2, Cruzeiro-DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda, submete à Secretaria de Educação, para a devida apreciação do Conselho de Educação, a Proposta Pedagógica que contempla, entre outros itens, as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio, em atendimento à Resolução n.º 2/98-CEDF, e requer autorização para oferecer a educação infantil.

O Centro Educacional CIMAN foi fundado em 13 de janeiro de 1980, reconhecido pela Portaria n.º 41-SEC, de 24 de setembro de 1985, e credenciado até o ano 2003, conforme art. 192 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

O presente processo encontra-se instruído de acordo com os artigos 75 e 76 da Resolução n.º 2/98-CEDF, sendo que o demonstrativo da situação legal da instituição educacional encontra-se acostado às fls. 121 e 122 dos autos, com a relação dos documentos organizacionais da referida instituição escolar.

Concernente ao Alvará de Funcionamento, à fl. 9, o referido documento foi substituído pelo de n.º RA 399/99, à fl. 12, concedido em caráter definitivo.

II – ANÁLISE – A equipe técnica do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação-DIE/SE examinou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares do ensino fundamental e médio, fls. 66 a 107 dos autos, e atestou à fl. 116 que estão em consonância com a legislação em vigor. Cabe ressaltar que o Regimento Escolar contempla os aspectos a serem abordados, conforme a Resolução n.º 2/98-CEDF, art. 151, estando em condições de ser aprovado pelo setor competente do DIE/SE, e a Proposta Pedagógica foi elaborada observando as disposições dos artigos 155, 156, 157 e 158 da citada Resolução.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A organização curricular para o ensino fundamental (fl. 73) contempla a base nacional comum e a parte diversificada, que é integrada por Língua Estrangeira Moderna, Ensino Religioso, Filosofia, Desenho Geométrico e Introdução ao Processamento de Dados.

No ensino fundamental, o regime é seriado em oito anos e o módulo anual é de 40 semanas. Os vinte módulos-aula-semanais de 1ª a 4ª série têm duração de 60 (sessenta) minutos e os vinte e cinco módulos-aula-semanais de 5ª a 8ª série são de 50 minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas horas) de atividades pedagógicas anuais. O horário de funcionamento da escola para a educação infantil é de 13h30 às 18h, o ensino fundamental de 7h30 às 12h05 e de 13h30 às 18h e o ensino médio de 7h30 às 12h55. Não há indicação do tempo dedicado ao recreio dos alunos e ao descanso dos professores.

A organização curricular para o ensino médio (fl.74) contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta integrada por Ética e Cidadania, Comunicação Eletrônica e Língua Estrangeira Moderna.

No ensino médio, o regime é seriado em três anos e o módulo anual é de 40 semanas. A duração dos 30 módulos-aula-semanais é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas horas) de atividades pedagógicas anuais.

Conforme observações constantes nas matrizes curriculares, do ensino fundamental e médio, os **temas transversais** como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.

No componente curricular “Ética e Cidadania” são desenvolvidos conteúdos filosóficos e sociológicos como instrumentos de formação para o exercício da cidadania.

Os técnicos do DIE/SE realizaram a inspeção prévia na instituição em pauta, apresentando relatório conclusivo às fls. 108 a 119, onde emitem pronunciamento favorável ao pleito, ratificado pela direção da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação – DOA/DIE/SE, à fl. 120 dos autos.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a – autorizar o funcionamento da educação infantil: creche-maternal e pré-escola, atendendo a alunos na faixa etária de 2 (dois) a 6 (seis) anos, do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCE Quadra 501, Conjunto D, Lote 2, Cruzeiro-DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda;



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

b – aprovar a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e médio do Centro Educacional CIMAN, que constituem anexos deste parecer;

c – validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, até a presente data.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de maio de 2000.

ELOISA MOREIRA ALVES

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3.5.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 90/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: Centro Educacional CIMAN Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual Turno: Diurno									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Anual							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Estudos Sociais	X	X	X	X	-	-	-	-
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	-	-	-	-	X	X	X	X
	Geografia	-	-	-	-	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	-	X	X
	Introdução ao Proc. de Dados	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
OBSERVAÇÕES: . Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares. . O módulo/aula de 1ª a 4ª série é de 60 (sessenta) minutos, e de 5ª série a 8ª série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.									



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo do Parecer nº 90/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: Centro Educacional CIMAN					
Curso: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado anual					
Turno: Diurno					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Anual		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
Base	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Artística	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
Nacional	Ciência da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
Comum	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Química	X	X	X
		História	X	X	X
Parte Diversificada		Geografia	X	X	X
		Ética e Cidadania	X	X	X
		Comunicação Eletrônica	X	X	X
			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA			30	30	30
OBSERVAÇÕES:					
. O módulo/aula de 1 ^a a 3 ^a série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.					
. Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.					
. No componente curricular “Ética e Cidadania”, são desenvolvidos conteúdos filosóficos e sociológicos como instrumentos de formação para o exercício da cidadania.					